



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição EXTRA Nº 259.2 - 15 de dezembro de 2022

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.873 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dá nova redação a **alínea "f" do Inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.649, de 28 de Junho de 2021**, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. A **alínea "f" do Inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.649, de 28 de Junho de 2021**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I -

.....

f.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Gestão de Assuntos Jurídicos;

Titular: Gabriela Haddad Soares, Matr. PMS nº 17.875;

Suplente: Carlos Suehiro Namie, Matr. PMS nº 2.579"

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 15 de dezembro de 2022, 73º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito
RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

DECRETO Nº 9.874 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta o abono indenizatório para o ano de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 5.393 de 10 de novembro de 2022, com suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 2º da Lei nº 5.393 de 10 de novembro de 2022, que institui o abono indenizatório para o ano de 2022.

Art. 2º. O abono a que alude o artigo anterior será pago em parcela única, no mês de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) aos servidores ativos e comissionados do Poder Executivo de Suzano, das Autarquias Municipais e membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 4º. Em conformidade com o contido nos **arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal**; o disposto nos **arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual**; e o previsto no **art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano**, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 15 de dezembro de 2022, 73º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal
RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.